Lei nº 1101/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CONSORCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL" (CEAPS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social (CEAPS), com sede nesta cidade de Divinópolis, MG, entidade civil, sem fins lucrativos, apolítica e sem distinção de credo ou raça.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - de 15/09/1974